



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Eleição para Reitor e Vice-reitor, Diretor e Vice-diretor das Unidades Universitárias, inclusive HUPE, Diretor de Centro Setorial, do CEPUERJ e da Rede SIRIUS

QUADRIÊNIO 2016- 2019 (Resoluções 02 e 03/07, 05/11 e 01/15)

O Presidente da Comissão Eleitoral Geral, nomeada pela Portaria nº 282/REITORIA/15, tem a informar:

INSTRUÇÕES AOS PRESIDENTES DE MESA E AOS MESÁRIOS

1- ORIENTAÇÃO E APOIO ÀS MESAS: RESPONSABILIDADE DAS SUBCOMISSÕES.

- ✓ Receber, guardar e devolver o material de votação;
- ✓ Assegurar a montagem da seção e sua operacionalidade;
- ✓ Supervisionar a abertura da seção eleitoral e início de votação;
- ✓ Supervisionar o término da votação e fechamento da seção;
- ✓ Apoiar e resolver dúvidas da mesa ao longo da votação;
- ✓ Manter as urnas (eletrônicas e lona) em segurança, inclusive nos intervalos.

1.1- Da Retirada e Guarda do Material de votação

- ✓ O Material de votação deverá ser retirado na SECON, **mediante protocolo**, pelo **Presidente da Subcomissão** respectiva, ou no seu impedimento, **por um dos membros da Subcomissão**. O material, agora de responsabilidade da Subcomissão eleitoral, deverá ser mantido **em local seguro**, de acordo com orientação da Comissão Geral, **até a montagem da seção eleitoral**, no dia 20 de outubro de 2015;
- ✓ **Ao término de cada dia de votação e nos intervalos** o Presidente da respectiva Subcomissão Eleitoral ou um membro por ele indicado **providenciará a guarda do material de votação**, em local seguro, **na presença de candidatos e/ou seus fiscais** ou, na ausência destes, **de 2 (duas) testemunhas devidamente identificadas**, sendo estas eleitores ou não (lacrar com fita crepe ou gomada e fazer observação na ata da mesa coletora, os nomes e matrículas das pessoas que foram testemunhas);
- ✓ **A recolocação do material de votação para prosseguimento do processo dar-se-á no mesmo local do item anterior** pelo Presidente da respectiva Subcomissão Eleitoral ou membro substituto, **com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** em relação ao horário de início da votação na respectiva seção, **na presença dos candidatos e/ou de seus fiscais** ou, na ausência destes, de 2 (duas) testemunhas devidamente identificadas, sendo estas eleitores ou não, **verificados os respectivos lacres** das urnas e dos demais materiais de votação;

1.2- Da montagem da Seção Eleitoral.

- ✓ As Subcomissões Eleitorais darão **todo o apoio para a montagem das mesas de eleição**, agindo previamente de forma a **assegurar a substituição das diversas**

mesas durante o período de votação, nos horários previstos para as diversas seções, **solicitando a cessão de mobiliário necessário** junto à Direção das Unidades ou à Comissão Eleitoral;

- ✓ As Subcomissões Eleitorais entregarão ao Presidente da mesa, **no início da votação**, o material necessário à mesma;
- ✓ As Subcomissões manterão em seu poder **o mapa da constituição das mesas de cada dia**, resolvendo possíveis problemas advindos do não comparecimento de componentes das mesas.

2- ELEIÇÕES A SEREM REALIZADAS NAS DIVERSAS SEÇÕES ELEITORAIS

- a) **Unidades Acadêmicas situadas no Campus Negrão de Lima, no Pavilhão Américo Piquet Carneiro e no Pavilhão Paulo de Carvalho.**

Em cada seção eleitoral serão realizadas eleições para **Diretor e Vice da Unidade, Diretor do Centro Setorial** respectivo e **Reitor e Vice-reitor, exceto do Instituto de Artes e na Escola Superior de Desenho Industrial;**

Na eleição para Reitor e Vice-reitor e Diretor de Centro Setorial **haverá três urnas eletrônicas**: uma para **docentes**, uma para **funcionários** técnico-administrativos e uma para **alunos** (havendo menos de 50 eleitores, em qualquer destas três categorias, será utilizada urna de lona. Na eleição de Diretor e Vice-diretor da Unidade **haverá duas urnas de lona**: uma para **docentes e funcionários técnico-administrativos** e outra para os **alunos**;

Para cada eleição constarão **as listagens dos docentes, técnico-administrativos e alunos da Unidade.**

ATENÇÃO: Cada eleitor deverá assinar **duas listagens**: 1) eleição de **Reitor e Vice-reitor e Diretor de Centro Setorial**; 2) eleições para **Diretor das Unidades Acadêmicas.**

- b) Nas **Unidades Acadêmicas afastadas do Campus Negrão de Lima (Faculdade de Tecnologia, Instituto Politécnico, Faculdade de Formação de Professores, Faculdade de Educação da Baixada Fluminense, Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira e Escola Superior de Desenho Industrial)**, além das eleições e orientações informadas no item anterior, serão realizadas, também, as eleições para **Direção da Rede SIRIUS e Direção do CEPUERJ.**

- c) **HUPE**

No **HUPE** serão realizadas eleições para **Reitor e Diretor do Centro Biomédico e Diretor e Vice-diretor do HUPE.**

Na eleição de **Diretor e Vice-diretor do HUPE** **haverá 3 (três) urnas eletrônicas**: uma para **docentes que exerçam atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão no HUPE**, uma para **funcionários técnico-administrativos** lotados no HUPE e outra para **alunos** regularmente matriculados nos Cursos de Graduação, Mestrado e Doutorado **que desenvolvam atividades acadêmicas no HUPE e residentes do HUPE.**

- d) **CEPUERJ**

Na eleição para **Diretor do CEPUERJ** **haverá uma única urna** em que votarão todos os eleitores.



e) **Rede SIRIUS**

Na eleição para Diretor da Rede Sirius **haverá uma única urna** em que votarão todos os eleitores.

3- PROCEDIMENTO NA VOTAÇÃO**3.1- Montagem da Seção Eleitoral**

- a) **O Presidente da mesa de cada seção eleitoral** deverá providenciar a montagem da respectiva seção **com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos**, do horário definido pela Subcomissão Eleitoral respectiva, para início do processo de votação naquela seção, devendo a mesma **funcionar dentro do período** definido pela Subcomissão;
- b) **O Presidente da mesa, junto com os mesários**, deverá conferir **o material de votação e contar o número de cédulas** que se apresentam em cores diversas. As listagens de cada eleição **devem permanecer separadas** e, se possível, deverá haver um **mesário responsável** por cada uma;
- c) Em nenhuma hipótese, **a votação deverá ser iniciada ou concluída** antes do horário previsto;
- d) Nos casos em que houver **uma única urna** (de lona) **para os 3 (três) dias**, o **rompimento dos lacres** das urnas e demais materiais de votação será feito na presença de **candidatos e/ou seus fiscais** ou, na ausência deles, de **2 (duas) testemunhas** devidamente identificadas na ata de votação, podendo ser as testemunhas eleitores ou não. Quando a mesma urna for aberta **mais de uma vez no mesmo dia**, deverá ser realizado o mesmo procedimento da abertura (lacrar com lacre ou fita crepe e rubricar pelas testemunhas, etc);
- e) Na abertura da seção, as **urnas vazias** devem ser **submetidas à verificação dos presentes**, depois lacradas com fita ou lacre e rubricadas por, no mínimo, três pessoas, devendo ser **anotados na Ata os nomes e matrículas das testemunhas**. **Havendo mais de uma eleição na seção**, as anotações devem se referir a **cada uma das urnas**, especificando a eleição **a que se refere** em cada ata de mesa coletora respectiva.
- f) O Presidente da mesa deve **preencher os itens da Ata relativos no início da eleição**;
- g) Na montagem da seção eleitoral, **o Presidente da mesa deverá assegurar**:
 - ✓ **a garantia do sigilo** na votação;
 - ✓ **a inviolabilidade** das urnas;
 - ✓ **a tranquilidade do trabalho** das mesas de votação;
 - ✓ **fácil acesso** aos eleitores;
 - ✓ **isolamento** do espaço destinado à seção eleitoral;
 - ✓ **segurança das urnas**.
- h) O Presidente da mesa, **junto com os mesários**, deverá **organizar o processo, definir a ordem de votação** (ex.: votar na **urna eletrônica (Reitor e Vice-reitor e Diretor do Centro Setorial)** e, em seguida, Diretor da Unidade Acadêmica), bem como indicar local **na mesa de votação** para as **cédulas de cada eleição** (o que é facilitado pelas diferentes cores), juntamente com **as listagens** correspondentes e, se possível, **destacar um componente da mesa** como responsável por cada uma.

3.2- Da votação

- a) O eleitor, ao chegar à mesa, **deverá se identificar** como docente, funcionário técnico-administrativo ou aluno, apresentando **documento de identidade**.
- b) Encontrado o **nome do eleitor**, este **assinará a listagem da eleição**.
- c) A cédula, então entregue ao eleitor, **deve estar assinada pelo Presidente da mesa e por um mesário**. (Para evitar desperdício de material, só devem ser rubricadas **poucas cédulas a cada vez**.)
- d) Após o voto em **cabine indevassável**, o eleitor **dobra a cédula** (com o lado das assinaturas voltadas para fora) e deposita o voto na urna correspondente;
- e) **É expressamente proibido o uso de caneta vermelha** nos locais de votação (mesa e cabine) para qualquer finalidade;

No caso de **participar de outra eleição, realizada na mesma seção**, o eleitor **volta à mesa**, assina a listagem correspondente, recebe a cédula assinada pelo Presidente e um mesário e procede como descrito no item *d*.

- f) Caso o voto seja **colocado em urna indevida**, a **ocorrência deve ser imediatamente registrada na Ata de votação**, com todas as informações possíveis.
- g) Da Ata deve constar **toda e qualquer substituição de membro da mesa**, com a indicação da hora de substituição, **bem como qualquer outro tipo de ocorrência que se apresente, de qualquer maneira referente ao processo de votação**;
- h) No caso de **o nome do eleitor não constar das listagens fornecidas**, a Subcomissão deve **IMEDIATAMENTE entrar em contato com a Comissão Eleitoral Geral, através da SECON**. **Atenção: NÃO ACRESCENTAR NOME ALGUM ÀS LISTAGENS**.
- i) No caso de o eleitor afirmar **ter direito a voto, mas não possuir comprovação oficial**, o voto deve ser acolhido **em separado**, com a mesa preenchendo a **listagem dos votos em separado** com os dados do eleitor e a assinatura do mesmo. **Importante: este caso não se aplica** à eleição de Reitor e Vice, devendo o eleitor **ser encaminhado** à Comissão Eleitoral Geral para dirimir a dúvida.
- j) No caso de **autorização pela Comissão Eleitoral Geral**, o procedimento é o que segue:
- ✓ **entregar a cédula** já rubricada pelo Presidente da mesa e por um mesário;
 - ✓ receber o voto, **após exibidas as assinaturas, e colocá-lo dentro de um envelope branco**, sem nenhuma anotação, que deverá ser fechado sem colar e, por sua vez, **colocado em um envelope destinado para esta finalidade**, ambos fornecidos pela mesa, este envelope **será então fechado e colado pelo mesário**, que anotarà na sua **parte externa** os seguintes dados: **nome completo do eleitor, unidade, matrícula, identificação do eleitor** (docente, funcionário técnico-administrativo ou discente) e, finalmente, **o motivo do voto em separado**.
 - ✓ a parte colada do envelope deverá ser **rubricada por dois mesários e o voto em separado colocado na urna**;

OBSERVAÇÃO: o acatamento final do voto em separado para Direção de Unidade Acadêmica será decidido pela **mesa de apuração** e pela Subcomissão Eleitoral respectiva, no momento da **apuração dos votos**.

A listagem dos votos em separado é a mesma ao longo de cada dia de votação; portanto, nas trocas de Presidente de mesa durante o período de votação, o Presidente que está saindo deverá anotar na ata o número de votos em separado que recebeu, para posterior conferência.

3.3- Término da Votação, Fechamento da Seção Eleitoral

- a) **Em nenhuma hipótese**, a votação poderá terminar antes do horário definido pela Subcomissão respectiva;
- b) O horário de término de votação poderá ser **prorrogado, caso existam eleitores aguardando para votar**. Neste caso, o Presidente da mesa fará distribuir **senhas numeradas** aos que já estiverem **aguardando na fila** no horário previsto para o término da votação;
- c) O fechamento da seção eleitoral será feito pelo **Presidente da última mesa de votação do dia**;
- d) No fechamento, o Presidente da última mesa do dia deverá **conferir o material de votação**, contar e anotar em Ata o número de **cédulas não utilizadas**, bem como **datar e assinar a Ata de votação no espaço reservado para o fechamento da seção eleitoral**;
- e) As urnas e demais materiais de votação serão **lacradas pelo Presidente da mesa, na presença dos candidatos e/ou de seus fiscais** ou, na ausência destes, de **2 (duas) testemunhas** devidamente identificadas na Ata de votação, podendo ser as testemunhas eleitores ou não.
- f) As urnas de lonas e os demais materiais de votação serão entregues no local e horário de apuração, previamente definido pela Subcomissão Eleitoral ou Comissão Eleitoral Geral.
- g) **As urnas destinadas à eleição de Reitor e Vice-reitor e Diretor de Centro Setorial serão encaminhadas para o Teatro Odylo Costa, filho, IMEDIATAMENTE APÓS O ÚLTIMO DIA DO PROCESSO DE VOTAÇÃO, acompanhadas por um membro da Subcomissão Eleitoral.**

UERJ, 07 de outubro de 2015.



GLAUBER-ALMEIDA DE LEMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL GERAL